



LEI N° 8309/2026

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AFIXAÇÃO NAS PLACAS INFORMATIVAS NOS CAIXAS PRIORITÁRIOS NOS ATACAREJOS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, CONTENDO OS DIZERES SOBRE A PRESENÇA OBRIGATÓRIA DE EMPACOTADORES, CONFORME DISPÕE A LEI MUNICIPAL N° 8.075/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Presidente da Câmara Municipal** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1° Ficam os atacarejos localizados no Município de Cachoeiro de Itapemirim obrigados a acrescentar nas placas informativas nos caixas prioritários, com os dizeres sobre a **obrigatoriedade da presença de empacotadores** nesses caixas, conforme previsto na Lei Municipal n° 8.075/2023.

Art. 2° Nas placas existentes nos caixas prioritários, deverão conter os seguintes dizeres:

“É OBRIGATÓRIO EMPACOTADOR – LEI MUNICIPAL N°8.075/2023”

§ 1° As placas deverão seguir os padrões já existentes.

Art. 3° O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades, aplicadas pelo órgão competente:

- I - advertência, para que regularize a situação em até 30 (trinta) dias;
- II - multa, em caso de reincidência, no valor de até 100 (cem) UFMCI - Unidade Fiscal do Município de Cachoeiro de Itapemirim.
- III - em caso de reincidência, serão multados em 200 (duzentos) UFCI - Unidade Fiscal do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 4° O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE VALDO MAITAN
Presidente

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200320038003100330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

